

## Resolução CRP-23 nº 008/2023

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos da campanha de recuperação de créditos, junto ao Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o caput do Art. 23, combinado com o caput art. 37, ambos da Resolução CFP nº 040/2013, que trata do Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução CRP- 23 nº 003/2022 que dispõe sobre as regras de recuperação de créditos (anuidades) e possibilidade de negociações junto ao CRP- 23ª;

CONSIDERANDO o recesso natalino das (os) servidoras (es) do CRP-23;

## RESOLVE, ad referendum do Plenário:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da campanha de enfrentamento à inadimplência, estabelecido no art. 6º da Resolução CRP - 23 N° 003/2022, até o dia 31 de maio de 2023:

## Onde se lê:

Art. 6º A campanha terá início a partir da data de expedição desta Resolução e finalização até o dia 31 de dezembro de 2022.

## Leia-se:

Art. 6º A campanha terá início a partir da data de expedição desta Resolução e finalização até o dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua publicação.

Palmas, 03 de janeiro de 2023.

Edgar Henrique Hein Trapp

Arivandre Araújo Guimarães Tavares

**Conselheiro Tesoureiro do CRP-23** 

Conselheiro Presidente do CRP-23

